

PROTOCOLO N.º 22.240.784-2

DATA: 29/05/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 148/2024
24/07/2024

APROVADO

EM:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO –
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL –
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023, para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2024 até o final do ano de 2025. E aprovação das Matrizes Curriculares da Educação Indígena para o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio, excepcionalmente para atender à Comunidade Indígena Kaingang - AIJK (Associação Indígena kógũnh Jamã).

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER.

EMENTA: complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 48/2024, de 12/03/2024, que complementou a autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023, para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2024 até o final do ano de 2025. E aprovação das Matrizes Curriculares da Educação Indígena para o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio, excepcionalmente para atender à Comunidade Indígena Kaingang - AIJK (Associação Indígena kógũnh Jamã). Parecer favorável com recomendações.

PROTOCOLO N.º 22.240.784-2

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho o expediente de pedido de complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023, para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2024 até o final do ano de 2025. E aprovação das Matrizes Curriculares da Educação Indígena para o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio, excepcionalmente para atender à Comunidade Indígena Kaingang - AIJK (Associação Indígena kógũnh Jamã).

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – DEP/Ceja, encaminhou o memorando n.º 132/2024 – DEP/CEJA/SEED, de 28/05/2024, solicitando a complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023, para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2024 até o final do ano de 2025. E aprovação das Matrizes Curriculares da Educação Indígena para o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio, excepcionalmente para atender à Comunidade Indígena Kaingang - AIJK (Associação Indígena kógũnh Jamã), com o seguinte teor:

PROTOCOLO N.º 22.240.784-2

MEMORANDO N.º 132/2024 – DEP/CEJA/SEED

De: SEED/DEP/CEJA
Para: SEED/DPGE/CEF

Assunto: Pedido de complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023 de 04/10/2023, para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2024 até o final do ano de 2025.

Através do presente, estamos:

(.) ENCAMINHANDO (X) SOLICITANDO () COMUNICANDO

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, considerando o Plano de Expansão de turmas de Descentralização da Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio como experimento pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, encaminhamos a este Conselho Estadual de Educação, a solicitação de autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio como experimento pedagógico, e aprovação das Matrizes Curriculares da Educação Indígena - Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio como experimento pedagógico, para o CEEBJA Professor Domingos Cavalli – EFM, o qual dará atendimento à Comunidade Indígena Kaingang - AIJK (Associação Indígena kógũnh Jamã).

Histórico:

O Parecer CEE/BICAMERAL N.º 239/23, de 04/10/2023, autorizou a descentralização de turmas de APEDs, em Instituição da Rede Pública Municipal – Ensino Fundamental – Fase I, e na Rede Estadual – Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da SEED, a partir do ano de 2024 até o final de 2025.

O Parecer CEE/BICAMERAL N.º 48/2024, de 12/03/2024, complementou o Parecer CEE/BICAMERAL N.º 239/23, de 04/10/2023.

Segue, anexo, quadro com os dados da Instituição de Ensino e respectivos Atos Legais.

Para análise e manifestação sobre a solicitação e posterior envio ao Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Curitiba, 28 de maio de 2024.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, às fls. 10, Mov. 08, encaminha o Ofício n.º 589/2024 - SEED/DPGE/DLE, de 17/06/2024, com a seguinte informação:

Encaminhamos ao Conselho Estadual de Educação a solicitação da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA, referente à complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n. 239/2023 de 04/10/2023, para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas –APEDs, da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2024 até o final do ano de 2025.

PROTOCOLO N.º 22.240.784-2

Da análise do pedido observa-se que em 12/03/2024, este Conselho Estadual de Educação pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 48/2024, aprovou a complementação do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023 o qual autorizou a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 48/2024, de 12/03/2024, que complementou a autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023, para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2024 até o final do ano de 2025. E aprovação das Matrizes Curriculares da Educação Indígena para o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio, excepcionalmente para atender à Comunidade Indígena Kaingang - AIJK (Associação Indígena kógũnh Jamã).

A descentralização está prevista na Deliberação CEE/PR, n.º 03/2013:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

§ 1º A autorização prevista no *caput*, incluindo a descentralização, permitidos pela legislação, é concedida mediante análise das condições pelos órgãos competentes da SEED/PR e após parecer do CEE/PR, cujos atos estabelecerão prazos e condições de funcionamento.

§ 2º A descentralização de curso ou programa é exclusiva para atender demanda específica e temporária, permitida somente para instituição de ensino credenciada e cujo curso a ser descentralizado esteja em dia com o ato de reconhecimento.

PROTOCOLO N.º 22.240.784-2

Em caráter excepcional a CEJA/Deduc/Seed, solicita a aprovação das Matrizes Curriculares da Educação Indígena para a oferta no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio excepcionalmente para atender à Comunidade Indígena Kaingang - AIJK (Associação Indígena kógũnh Jamã).

O Parecer CEE/BICAMERAL n.º 229/2023, de 04/10/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular – Indígena, para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, Ensino Fundamental – Fase II e do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial. Dessa forma, às fls. 6 e 7 Mov. 5, a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA/DEP/Seed apresenta as matrizes curriculares da seguinte forma:

Matriz Curricular Indígena/EJA - Ensino Fundamental – Fase II

NRE: Área Metropolitana Sul		Município: Campo Largo		
Instituição de Ensino: CEEBJA Professor Domingos Cavalli - EFM				
Endereço: Rua Domingos Cavali, 93 - Centro				
Telefone: (41) 3292-2828		Curso: Ensino Fundamental Fase II		
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná				
Turno: Manhã/Tarde	Ano de Implantação: 2024		Forma: Semestral/Simultânea	
Componentes Curriculares	Sem. 1	Sem. 2	Sem. 3	Sem. 4
Arte	50	50	-	-
Ciências	100	100	-	-
Educação Física	-	-	50	50
Ensino Religioso*	-	-	-	17*
Geografia	100	100	-	-
História	-	-	100	100
Língua Portuguesa	83	67	-	-
Língua Indígena**	67	83		
Língua Inglesa	-	-	100	100
Matemática	-	-	150	150
Total de horas Semestral	400	400	400	400/417*
Total de horas: 1600/*1.617 horas				

* É facultativo ao estudante a matrícula no componente curricular de Ensino Religioso.

** As instituições de ensino têm como opção a oferta das línguas Kaingang, Guaraní e/ou Xetá.

PROTOCOLO N.º 22.240.784-2

Matriz Curricular Indígena/EJA do Ensino Médio

NRE: Área Metropolitana Sul		Município: Campo Largo		
Instituição de Ensino: CEEBJA Professor Domingos Cavalli - EFM				
Endereço: Rua Domingos Cavali, 93 - Centro				
Telefone: (41) 3292-2828				
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná				
Curso: Ensino Médio		Turno: Manhã/Tarde		C.H. 1.217 Horas
Ano de Implantação: 2024		Forma: Semestral/Simultânea		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	67	-
	LÍNGUA INDÍGENA*	-	67	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL FGB		350	317	300
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS.	Laboratório de Produção Textual e Audiovisual na Língua Indígena ou Portuguesa	50	-	-
	Economia, Natureza e Sustentabilidade.	-	-	50
	Os Povos Indígenas e o Mundo do Trabalho.	-	-	33
	Economia Comunitária	-	66	-
PROJETO DE VIDA E BEM VIVER		17	17	17
TOTAL HORAS-RELÓGIO MÓDULO I, II e III		67	83	100
TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA HORA/RELÓGIO FGB + IF		417	400	400
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		1.217 HORAS		

*As instituições de ensino têm como opção a oferta das línguas Kaingang, Guarani e/ou Xetá.

PROTOCOLO N.º 22.240.784-2

Às fls. 8, Mov. 6, a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA/Seed anexa ao protocolado a solicitação do Ministério Público do Trabalho, com o seguinte teor:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA DA COORDENADORIA DE ATUAÇÃO EM SEGUNDO GRAU



Curitiba – PR, 13 de maio de 2024.

À

Sra. Eliandra Francielli Bini Jaskiw
Chefe do Núcleo Regional de Educação,
NRE AMS (Núcleo Regional de Educação - Área Metropolitana Sul)
Curitiba – PR

Assunto: Solicitação de abertura de turma APED para atendimento à Comunidade Indígena Kaingang - AIJK (ASSOCIAÇÃO INDÍGENA KÓGŨNH JAMÃ)

Prezada Senhora,

Espero que este expediente a encontre bem. O Ministério Público do Trabalho, cumprindo sua missão de fortalecer as relações de trabalho, e em especial, no aprimoramento das condições de qualificação para ingressar no mercado de trabalho, esteve em visita presencial no Território Indígena Kaingang localizada em Campo Largo, na ASSOCIAÇÃO INDÍGENA KÓGŨNH JAMÃ, er tomou conhecimento do pedido de acesso à educação realizado pelos indígenas da aldeia, conforme documento anexo encaminhado a este Núcleo Regional de Educação – Área Metropolitana Sul – na data de 17 de abril de 2024.

A citada aldeia indígena vive em condições de vulnerabilidade que merece atenção urgente, em especial quanto à educação. Desse modo, conforme consta no documento encaminhado pela associação indígena a esse órgão de educação no mês passado, estão descritas as necessidades, as condições atuais e o interesse de mais de 20 indígenas em acessar o Programa de Educação para Jovens e Adultos (EJA), na modalidade APED, onde o professor se desloca até a aldeia com o apoio de interprete.

Até o momento a citada comunidade indígena não obteve nenhum retorno oficial do recebimento do expediente e dos encaminhamentos dados ao pedido de acesso à educação.

Deste modo, este órgão ministerial requer a manifestação da Chefia do Núcleo Regional de Educação - NRE AMS (Núcleo Regional de Educação - Área Metropolitana Sul), para esclarecer quanto aos trâmites adotados, bem como a informação do número do processo administrativo que trata do pedido instalação de turma APED para educação de jovens e adultos e a previsão para início das aulas.

Certo do atendimento ao pedido, solicita-se a informação em até 10 dias do recebimento desse expediente.

Cordialmente.

Mariane josviak
Procuradora Regional do Trabalho
Ministério Público do Trabalho

PROTOCOLO N.º 22.240.784-2

A Coordenação da Diversidade e Direito Humanos – Departamento da Educação Inclusiva – Dein/Dedi/Seed, às fls. 9, Mov. 7, apresenta o Relatório da Visita Técnica na Comunidade Indígena Kógunh Jamã, no município de Campo Largo, com o seguinte teor:

No dia 24/05/2024, as técnicas pedagógicas do DEDI Silvana de Melo Ribas e Maria Daise T. Rechi, estiveram na comunidade indígena que dista **5 km** da cidade. A comunidade se formou numa retomada do povo kaingang de Chapecó-SC, do espaço estadual do antigo **Parque do Mate**. A base estrutural da comunidade é uma casa grande, que antes tempo abrigava as máquinas que faziam o processamento da erva-mate para chimarrão. Este espaço hoje serve como um salão comunitário, que tem instalação elétrica, iluminação e janelas amplas. Dentre o pouco mobiliário que tem, encontramos 15 cadeiras com carteiras e um quadro negro.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL

O atendimento educacional dos estudantes indígenas residentes na comunidade está sendo feito pela Secretaria Municipal de Educação, que atende os estudantes indígenas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Francisco Belinoski, que atende 37 alunos. Os estudantes do 6º ao 9º Anos do Ensino fundamental e Novo Ensino Médio, são atendidos no Colégio Estadual Integral Augusto Vanin, que atende 23 alunos indígenas ao todo. Ao todo na comunidade tem 60 alunos regularmente matriculados na Educação Básica.

Observa-se que a questão do bilinguismo é marcante na comunidade, devido a fluência dos indígenas na língua indígena Kaingang. Essa fluência marcante demanda de professores indígenas intérpretes nas salas de aula em todos os níveis. Nesse momento a SEED tem um professor intérprete com 40h, atendendo alunos na escola. Na comunidade tem 05 professores indígenas sendo dois acadêmicos e 03 graduados.

O Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio, do município de Campo Largo será a sede da Ação Pedagógica Descentralizada – APED e possui os atos regulatórios vigentes até 31/12/2024.

PROTOCOLO N.º 22.240.784-2

Às fls. 05, Mov. 4, o Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - DEP/Ceja, anexou a planilha de complementação para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2024 até o final do ano de 2025, exclusivamente para o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio, que será a instituição de ensino sede e excepcionalmente dará atendimento à Comunidade Indígena Kaingang - AIJK (Associação Indígena kógũnh Jamã):

Plano de Expansão de Descentralizações - Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico – COMPLEMENTAÇÃO para o ano de 2024 a 2025			
NRE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)	LOCAL DA APED	MUNICÍPIO DA APED
Área Metropolitana Sul	Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – EFM	Comunidade Indígena Kaingang - AIJK (ASSOCIAÇÃO INDÍGENA KÓGŨNH JAMÃ)	Campo Largo

O Conselho Estadual de Educação do Paraná se pronunciou sobre a autorização de descentralização de cursos para as Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, pelos Pareceres a seguir:

a) Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 36/12, de 07/12/12, tratou da solicitação de implantação de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, para o Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos estabelecimentos de ensino, reconhecidos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com oferta para os anos de 2013 a 2015.

(...) Face ao exposto, dá-se por apreciada a proposta de implantação de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs do Ensino Fundamental e/ou Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, ficando excepcionalmente autorizada a descentralização das turmas elencadas no anexo I e das instituições de ensino contempladas nos protocolos constantes do anexo II. Sendo tal oferta para instituições de ensino da rede pública estadual, já reconhecidas, para os anos de 2013 a 2015.

Para possíveis outras demandas de oferta de cursos da Educação de Jovens e Adultos, além das listadas neste Parecer e necessidades devidamente comprovadas de ampliação da oferta de novas turmas de APEDs, a qualquer tempo a mantenedora poderá encaminhar o plano de expansão da oferta a este Conselho para apreciação e autorização.

PROTOCOLO N.º 22.240.784-2

b) Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 39/13, de 07/08/13, tratou de Consulta sobre a competência para a autorização de APEDs, contida no Voto do Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 36/12, de 07/12/12, e assim expõe:

(...) A decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, deste Conselho, que a mantenedora a qualquer tempo poderia encaminhar o plano de expansão da oferta a este Conselho, para apreciação e autorização, foi por entender que o plano de expansão retrata a situação da evidente necessidade de atender a uma demanda reprimida e que ficaria dispensado o envio dos protocolados a este Conselho.

c) Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 73/13, de 11/12/13, tratou de autorização de descentralização dos cursos de Ensino Fundamental e Médio – Educação de Jovens e Adultos - Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, para oferta nos anos de 2014 a 2016.

d) Parecer CEE/CEIF n.º 51/14, de 07/04/14, tratou da solicitação de pronunciamento do Conselho Estadual de Educação quanto às solicitações de autorização de descentralizadas dos estabelecimentos municipais, para funcionamento no período de 2014 a 2016.

e) Parecer CEE/CEIF n.º 173/14, de 12/08/14, tratou de complementação do Parecer CEE/CEIF n.º 51/14, de 07/04/14, para inclusão de novas turmas descentralizadas do Ensino Fundamental Fase I – EJA Municipal, presencial, para o período de 2014 a 2016.

f) Parecer CEE/CEIF n.º 24/15, de 24/03/15, tratou de complementação do Parecer CEE/CEIF n.º 51/14, de 07/04/14, para inclusão de novas turmas descentralizadas do Ensino Fundamental Fase I – EJA Municipal, presencial, para o período de 2014 a 2016.

g) Parecer CEE/CEIF n.º 290/16, de 18/10/16 aprovou o pedido de autorização para descentralização de turmas de APEDs – Ensino Fundamental - Fase I, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, do início do ano letivo de 2017 ao final do ano letivo de 2019.

h) Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 01/17, de 16/02/17, tratou autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs em instituições de ensino da Rede Pública Estadual, anexo I, que possuem o reconhecimento e/ou renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, a partir do início do ano letivo de 2017 até o final do ano letivo de 2019.

PROTOCOLO N.º 22.240.784-2

i) Parecer CEE/BICAMERAL n.º 20/19, de 20/03/19, tratou da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do ano de 2019 até o final do ano de 2021.

j) Parecer CEE/CEIF n.º 381/19, de 07/11/19, tratou da autorização para Ações Pedagógicas Descentralizadas - APEDs – da Rede Municipal - Ensino Fundamental - Fase I, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, do início do ano letivo de 2020 ao final do ano letivo de 2021.

k) Parecer CEE/CEIF n.º 541/21, de 07/10/2021, tratou da autorização para descentralização de turmas de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições da Rede Pública Municipal – Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2022 até o final do ano de 2023.

l) Parecer CEE/BICAMERAL n.º 31/2022, de 30/03/2022, tratou da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a partir do ano de 2022 até o final do ano de 2023.

m) Parecer CEE/BICAMERAL n.º 283/2022, de 07/12/2022, aprovou a complementação da autorização do Parecer CEE/CEIF n.º 541/21, de 07/10/2021 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal – Ensino Fundamental – Fase I e complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 31/2022, de 30/03/2022 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presenciais, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a partir do ano de 2022 até o final do ano de 2023.

n) O Parecer CEE/BICAMERAL n.º 101/2023, de 10/05/2023, autorizou a complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 283/2022, de 07/12/2022, que aprovou a complementação da autorização do Parecer CEE/CEIF n.º 541/2021, de 07/10/2021 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal – Ensino Fundamental – Fase I e complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 31/2022, de 30/03/2022 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de

PROTOCOLO N.º 22.240.784-2

ensino da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2022 até o final do ano de 2023.

o) O Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023, tratou da autorização para oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

p) O Parecer CEE/BICAMERAL n.º 48/2024, de 12/03/2024, aprovou a complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

Cabe destacar que o Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 39/13, de 07/08/13, orientou que a Seed/PR deve enviar somente o Plano de Expansão da oferta de novas turmas para apreciação e autorização, ficando dispensada de enviar a este Conselho os protocolados, e estabelece que a Seed/Pr “deverá enviar somente o plano de expansão da oferta de novas turmas de APEDs, para apreciação e autorização”.

Às fls. 3, Mov. 3 a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Deduc/Seed justifica a solicitação da complementação da oferta da das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, para o biênio do início do ano letivo de 2024 ao final do ano letivo de 2025, com o seguinte teor:

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, considerando o Plano de Expansão de turmas de Descentralização da Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, para o biênio do início no ano letivo de 2024 ao final do ano letivo de 2025.

PROTOCOLO N.º 22.240.784-2

Ressaltamos que existem comunidades indígenas com jovens e adultos, que precisam de escolarização e que vivem em localidades de difícil acesso ou mesmo pela especificidade de cada comunidade, onde possui demanda discente pontual e nesses locais não existe a possibilidade de implantação dos cursos na modalidade da EJA.

Tendo em vista a solicitação do Ministério Público do Trabalho, “à Comunidade Indígena Kaingang - AIJK (Associação Indígena Kógũnh Jamã) vive em condições de vulnerabilidade que merece atenção urgente, em especial quanto à educação, (...) sendo o interesse de mais de 20 indígenas em acessar o Programa de Educação para Jovens e Adultos (EJA), onde o professor se desloca até a aldeia com o apoio de interprete”.

De acordo com a visita técnica, realizada pelo Departamento da Diversidade/Educação Escolar Indígena, existe no local uma infraestrutura mínima para o funcionamento de uma sala de aula, como: luz elétrica, 15 carteiras com cadeiras, um quadro negro e banheiros (fotos anexas).

Com o objetivo de ampliar a oferta de educação, encaminhamos a este Conselho Estadual de Educação, a solicitação de autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio como experimento pedagógico, e aprovação das Matrizes Curriculares da Educação Indígena - Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio como experimento pedagógico, para o CEEBJA Professor Domingos Cavalli – EFM, o qual irá adequar seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar de acordo com as especificidades da Educação Indígena.

Diante do exposto, ressaltamos a necessidade de continuidade da oferta dessas descentralizações, para apreciação e pronunciamento deste Conselho.

Curitiba, 28 de maio de 2024

Conforme a justificativa do Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – DEP/Ceja/Seed, tendo em vista atender a Comunidade Indígena Kaingang - AIJK (Associação Indígena Kógũnh Jamã e baseado no Relatório de visita técnica, realizada pelo Departamento da Educação Inclusiva/Coordenação da Diversidade e Direito Humanos – Dein/Dedi/Seed apresentam a planilha listada, neste Parecer, para a complementação da autorização aprovada no Parecer da CEE/BICAMERAL n.º 48/2024, de 12/03/2024, que complementou a autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023, que aprovou a Autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025, conforme previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

PROTOCOLO N.º 22.240.784-2

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, para o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio, do município de Campo Largo, Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

b) à aprovação das Matrizes Curriculares da Educação Indígena, conforme a proposta vigente nos termos do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 229/2023, de 04/10/2023, para o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio, do município de Campo Largo, Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, excepcionalmente para atender à Comunidade Indígena Kaingang - AIJK (Associação Indígena kógũnh Jamã).

Para as novas demandas de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, a Seed/PR deverá encaminhar a este Conselho:

a) justificativa da expansão, juntamente com os Pareceres da autorização e complementação da autorização;

b) o Plano de Expansão, para a oferta de novas turmas para apreciação e autorização.

Este Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023 e o Parecer CEE/BICAMERAL n.º 48/2024, de 12/03/2024.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as devidas providências.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

PROTOCOLO N.º 22.240.784-2

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de julho de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR